

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº: 011/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br) – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: -----, ---- de -----de -----.

---

**Assinatura e Carimbo do Licitante**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail [licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br](mailto:licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações

**PROCESSO Nº: 011/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1. PREÂMBULO**

---

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante ao Pregoeiro Geraldo Elivan de Araujo, designado pela Portaria nº. 001/2018 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 27 de 08 de agosto 2017, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do edital, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a formulação das propostas.

1.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com artigo 49, da Lei 8.666/93 assegurado o direito de defesa sob os motivos apresentados para a pratica do ato de revogação ou anulação.

1.4 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé de Itambé do Mato Dentro, situado na Rua Principal nº 71, Centro, no horário das 09:00 as 17:00 horas, nos dias uteis, ou pelo site [www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br).

1.5 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas duvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por inscrito, até (02) dois dias uteis anteriores a data do inicio da licitação, no endereço mencionado na clausula 1.4, e pelo telefone (31) 3836-5120, no seguinte horário de 09:00 as 17:00 horas, nos dias uteis, ou pelo e-mail [licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br](mailto:licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br).

1.6 - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos pelas potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de copia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

## **2. LOCAL, DATA E HORA.**

---

2.1 - A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, situada a Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, no dia 06/02/2018 às 10h00min, horário de Brasília/DF.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **3. OBJETO**

---

3.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos.

3.2 - Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo para Apresentação das Propostas

Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

Anexo VI - Modelo de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX - Modelo de Credenciamento (procuração)

Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 – Poderá participar do presente Pregão a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

4.2 - **Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.**

4.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas nos **Anexos I** do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 - **Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sobre concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas e o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.5.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5. ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, situado na Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

**Data:** 06/02/2018

**Horário:** 10h00min

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO- MINAS GERAIS  
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018  
ENVELOPE N° I: PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO- MINAS GERAIS  
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018  
ENVELOPE N ° II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO DA LICITANTE:

5.2 – O Município de Itambé do Mato Dentro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 - Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

5.4 - É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.**

---

6.1 - O Credenciamento será realizado no dia 06/02/2018 a partir das 09h00min.

6.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, com Carteira de Identidade ou documento equivalente, e documento que o credencie a

participar deste certame, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3 - O credenciamento do representante deverá ser apresentado em **uma** das seguintes formas:

6.3.1 - Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo IX**);

6.3.2 - Instrumento público de procuração;

6.3.3 - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

6.3.4 - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal;

6.4 - O licitante que **credenciar representante legal** por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

6.5 - O licitante que **credenciar o representante legal da empresa** deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.5.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

6.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado,

bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

6.9 – A apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

6.10 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como os documentos comprobatórios de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

## **7. PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital e, deverão conter:

7.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail);

7.1.2 - Especificação minuciosa dos serviços solicitados no **Anexo I**, que faz parte deste Edital;

7.1.3 - Preço unitário e preço total, sem divergência, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.4 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

7.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

7.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.4.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

## **8. – HABILITAÇÃO**

---

8.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **8.1.1 - Pessoa Jurídica:**

#### **8.1.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.1.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2, observando o disposto no item 8.6;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item, observando o disposto no item 8.6;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante (referente a débitos mobiliários e imobiliários), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2, observando o disposto no item 8.6;



- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2, observando o disposto no item 8.6;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2;
- g) Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante

#### **8.1.1.3 – Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

#### **8.1.1.4 - Outros documentos**

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo III**);
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);
- c) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VI, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.
- e) Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo X;

**A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

8.2 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.3 - No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 9.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

**8.4 - Documentos com datas de validade vencidas no CRC, a licitante deverá providenciar/apresentar em seus documentos de habilitação os respectivos documentos atualizados.**

8.5 - As declarações de que tratam do item 8.1.1.4 letras a), b), c) e d) deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. (**modelo Anexo IX**).

8.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.6.1 - Os Licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas.

8.6.1.1- Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.6.1.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.6.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

8.7 - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo

sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

8.8 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

8.10 - Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a Ata e suspensa a sessão.

8.11 - Ocorrendo situação acima exposta na própria Ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **9. - SESSÃO DO PREGÃO**

---

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o PREGOEIRO declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o PREGOEIRO verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - Serão classificadas pelo PREGOEIRO a(s) proposta(s) que oferecer(em) o maior desconto e as propostas de valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela(s) de maior desconto, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 9.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, deste Edital.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.3.6 - O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

### 9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA, ofertado como determinado no ANEXO I.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada e na ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.2.2 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA.

9.4.2.3 - Caso o licitante vencedor tenha sido enquadrado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha descontos maiores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em Ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

9.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o PREGOEIRO deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

9.4.6.1 - A proposta contendo o melhor desconto deverá ser apresentada na forma do Anexo II.

9.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o PREGOEIRO devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

---

10.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

10.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

10.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 10.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **11. - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

---

11.1 - Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

11.2 - Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

11.3 - Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta realinhada de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

## **12. – RECURSOS**

---

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

## **13. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13.3 - O PROPONENTE vencedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

#### **14. - DAS PENALIDADES**

---

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.4.

14.2 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

10% (dez por cento) depois de ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.5 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

7.1 - Entregar o objeto dessa licitação conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

7.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

7.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

7.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Itambé do Mato Dentro.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

---

8.1 - Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos;

8.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;



8.3 - Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem às especificações e descrições licitadas.

8.4 - Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

## **9 – PAGAMENTO**

---

9.1 - O pagamento será efetuado após os serviços do objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste MUNICÍPIO, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, para procedimentos de praxe.

9.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambé do Mato Dentro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.5 - No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.7 - O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da licitante, onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

## **10 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

## **11 – RESCISÃO**

---

11.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## **12 - DO CONTRATO**

---

12.1 - O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

12.3 - Convocado, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item previstas no edital.

12.4 - Na hipótese do subitem 12.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

12.5 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 19 - 02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 20 - 02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 38 - 02.02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 40 - 02.02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 55 - 02.02.01.06.181.0003.2013.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 56 - 02.02.01.06.181.0003.2013.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 101 - 02.04.01.12.365.0006.2033.3.3.90.30.00 – Fonte 1.01  
Ficha 102 - 02.04.01.12.365.0006.2033.3.3.90.39.00 – Fonte 1.01  
Ficha 122 - 02.04.03.12.361.0007.2036.3.3.90.30.00 – Fonte 1.01 / 1.22 / 1.45  
Ficha 123 - 02.04.03.12.361.0007.2036.3.3.90.39.00 – Fonte 1.01 / 1.22 / 1.45  
Ficha 138 - 02.04.06.12.364.0008.2038.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 139 - 02.04.06.12.364.0008.2038.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 204 - 02.06.01.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 – Fonte 1.02 / 1.48  
Ficha 207 - 02.06.01.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00 – Fonte 1.02 / 1.48  
Ficha 228 - 02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.30.00 – Fonte 1.02 / 1.55  
Ficha 229 - 02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.39.00 – Fonte 1.02 / 1.23 / 1.54 / 1.55  
Ficha 240 - 02.07.01.08.243.0010.2044.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 242 - 02.07.01.08.243.0010.2044.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 268 - 02.07.02.08.244.0011.2047.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 270 - 02.07.02.08.244.0011.2047.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 305 - 02.07.04.08.122.0003.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 306 - 02.07.04.08.122.0003.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00 / 1.29 / 1.56  
Ficha 313 - 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 315 - 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 335 - 02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 337 - 02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 352 - 02.08.03.17.512.0017.2075.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 354 - 02.08.03.17.512.0017.2075.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 365 - 02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 367 - 02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 373 - 02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 376 - 02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, Lei nº 8.666/93.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.6 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

14.7 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

14.8 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

14.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 09:00 hs às 17:00 hs.

14.11 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

14.12 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.13 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

14.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Itambé do Mato Dentro, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (31)3836-5120, no horário de 09:00 às 17:00.

Itambé do Mato Dentro, 22 de janeiro de 2018.

Geraldo Elivan de Araujo  
Pregoeiro Municipal

José Elísio de Oliveira Duarte  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais.

As peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e ou/originais a serem substituídas nos serviços executados serão fornecidas pelo DETENTOR.

Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS e/ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.296/2005: A norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 15.296/2005 regulou o mercado e estabeleceu estes tipos de peças, além de outras. A peça original de produção é aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo. É aplicada diretamente na fábrica do automóvel e, normalmente, encontrada nas concessionárias. Já a peça genuína é fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente.

O Proponente deverá lançar em sua proposta o desconto a ser oferecido, que incidirá sobre o valor da hora-homem definido como valor de referência e que foi obtido por meio de pesquisa de preços no mercado.

Os descontos oferecidos no valor da hora-homem deverão ser estendidos às peças e/ou componentes automotivos eventualmente substituídos, e serão aplicados sobre o preço da tabela oficial da montadora.

A título de exemplo, se o Proponente, oferta um desconto de 10,00% sobre o valor da hora-homem de referência, deverá fornecer as peças e/ou componentes automotivos que serão substituídos com o mesmo percentual de desconto, ou seja, 10,00% sobre o valor da tabela oficial da montadora.

Entenda-se por manutenção preventiva as revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

Entenda-se por manutenção corretiva o reparo em avarias, solucionando os defeitos sem seus componentes, peças ou sistemas, com vistas a garantir as melhores condições de desempenho do veículo, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pela montadora do veículo.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o Município possui uma frota de veículos próprios de marcas variadas e necessitam de manutenções preventivas e corretivas para a sua utilização com segurança e economia, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção terceirizados.

## 3 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### LOTE I – VEÍCULOS FIAT

Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
Fiat	Ducato MiniBus	Flex	2015/2015
Fiat	Ducato MiniBus	Flex	2016/2016
Fiat	Ducato MiniBus	Diesel	2017/2018
Fiat	Fiorino	Flex	2015/2015
Fiat	Pálio	Diesel	2014/2014
Fiat	Pálio	Flex	2016/2016
Fiat	Pálio	Flex	2016/2016
Fiat	Pálio	Flex	2014/2014
Fiat	Doblo Essence 1.8	Flex	2016/2016
Fiat	Strada Working	Gasolina	2013/2014
Fiat	Uno Vivace	Gasolina	2013/2014

### LOTE 2 – VOLKSWAGEM

Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
VW	Voyage 1.6	Flex	2015/2015
VW	Ônibus 15-190 EOD E HD ORE 48 lugares	Diesel	2013/2013

VW	Ônibus 15-190 EOD E HD ORE 60 lugares	Diesel	2012/2013
----	--	--------	-----------

### LOTE 3 - CITROEN

Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
Citroen	Air Cross	Flex	2016/2017

### LOTE 4 - MERCEDES BENZ

Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
Mercedes Benz	LO 915 Eletrônico	Diesel	2011/2012
Mercedes Benz	1113	Diesel	1986/1986
Mercedes Benz	Atego 1418	Diesel	2006/2006
Mercedes Benz	Atron 6x4 2729	Diesel	2013/2013
Mercedes Benz	Atron 812 Eletrônico	Diesel	2010/2010

### LOTE 5 - CATERPILLAR

Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
Caterpillar	Retro 416E	Diesel	2013/2010
Caterpillar	Motoniveladora 120K	Diesel	2014/2014

### LOTE 6 - VOLVO

Montadora/Marca	Modelo	Combustível	Ano Fabricação/Modelo
Volvo	Retro Escavadeira BL 60	Diesel	2014/2014
Volvo	Caminhão VM 220	Diesel	2014/2014



**LOTE 7 – IVECO**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
Iveco	Micro-Ônibus Cityclass 70 C17	Diesel	2012/2013
Iveco	Micro-Ônibus Gramine 150 S21E	Diesel	2016/2017
Iveco	Micro-Ônibus Gramine 150 S21E	Diesel	2016/2017

**LOTE 8 – HONDA**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
Honda	CG 150	Gasolina	2004/2005
Honda	Bros 150	Gasolina	2013/2013

**LOTE 9 – YAMAHA**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
Yamaha	XTZ 125K	Gasolina	2007/2008
Yamaha	Croser 150	Flex	2016/2016

**LOTE 10- GM**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
GM	Celta	Flex	2014/2015

### **LOTE 11- RENAULT**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
Renault	Clio	Flex	2016/2016
Renault	Clio	Flex	2016/2016
Renault	Kangoo	Flex	2013/2013
Renault	Master Vida	Diesel	2012/2013

### **LOTE 12- FORD**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
Ford	Ranger XL CS 4x4	Diesel	2014/2014

### **LOTE 13- MASSEY FERGUSON**

<b>Montadora/Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano Fabricação/Modelo</b>
Massey Ferguson	4275	Diesel	2013/2013

Os veículos da frota do Município, por Marca/Modelo, discriminados por lote servem apenas de referência, sendo que os veículos adquiridos futuramente serão automaticamente incorporados a esta ARP.

#### **4- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PEÇAS A SEREM FORNECIDAS**

Especificação dos Serviços de Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva incluirá revisão geral dos veículos abaixo descritos, dentre outros que porventura possam ocorrer:

Vela, correia dentada, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, lubrificante de motor, outros lubrificantes, tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, anéis vedadores, caixa e diferencial;

Sistema de alimentação do veículo, incluindo injeção de veículos movidos a Diesel; Sistema de direção elétrica e hidráulica;

Serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus e cambagem;

Serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado automotivo incluindo a higienização e troca de filtros de ar condicionado;

Serviços de escapamento, de freios e de suspensão; Serviços de caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora; Parte mecânica e eletroeletrônico;

Demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possam ser feitas de maneira segura, econômica e eficiente;

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados diretamente pelo contratado, não podendo ser subcontratados a terceiros, exceto os serviços de alinhamento, balanceamento, capotaria, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, ar-condicionado, retífica de motor e recuperação de chassis;

Especificação dos Serviços de Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva compreenderá, além de todos os serviços já descritos, a retífica de motor, lanternagem, pintura, estofamentos, troca de vidros laterais e para brisas dianteiros e traseiros.

Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

O fornecimento de peças e acessórios será feito pelo CONTRATADO e está obrigatoriamente vinculado aos serviços de manutenção.

As peças a serem fornecidas devem ser novas, genuínas e/ou originais, incidindo sobre elas o mesmo percentual de desconto ofertado sobre a prestação de serviços (hora trabalhada).

As peças e acessórios substituídos pelo CONTRATADO deverão ser entregues ao CONTRATANTE, quando da entrega dos veículos mantidos à Administração Pública.

## **5 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A oficina do CONTRATADO deverá estar instalada a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da Prefeitura Municipal.

Constitui obrigação do Gestor o transporte do veículo para o local da execução dos serviços e posterior retorno.

O CONTRATADO deverá manter espaço físico coberto para guarda dos veículos, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora desse espaço.

Os veículos objeto do termo de referência, encaminhados para manutenção preventiva e corretiva, serão minuciosamente vistoriados pelo CONTRATADO, que emitirá, por escrito, as

condições em que foram entregues, e, quando for o caso, especificará a necessidade de desmontagem de suas partes defeituosas, preparando e submetendo ao Gestor um diagnóstico escrito dos defeitos e dos serviços a serem realizados, indicando o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionando, também, todas as peças e/ou componentes automotivos a serem substituídos, especificando os seus preços líquidos (já deduzindo o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

O Gestor poderá, sempre que julgar conveniente e/ou necessário, por meio de um representante, acompanhar in loco o serviço prestado pelo CONTRATADO, em especial a troca de peças e/ou componentes automotivos, a fim de fiscalizar a regular execução da ARP.

Os veículos serão encaminhados para as manutenções preventiva/corretiva em dias úteis e no horário de funcionamento da oficina do CONTRATADO.

Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou disposições da ARP.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO, sob guarda e responsabilidade da mesma.

O CONTRATADO obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, no ato da formalização da ARP, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas Concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas, ainda, ao valor das peças e/ou componentes automotivos, bem como, suas atualizações subsequentes durante a vigência da ARP.

Aceita-se, para cumprimento da obrigação acima, o fornecimento de links e senhas para acesso online de catálogos de peças e/ou componentes automotivos, quando esta for a única forma de comercialização destes catálogos adotada pelas montadoras.

Faculta-se ao Gestor, verificar, junto aos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

O CONTRATADO obriga-se a instalar nos computadores do setor de manutenção de veículos, os Catálogos de peças e/ou componentes automotivos dos fabricantes em suas versões mais atuais.

O CONTRATADO fornecerá todas as peças e/ou componentes automotivos necessários à manutenção do veículo.

As peças e componentes de reposição que deverão ser fornecidos e instalados pelo CONTRATADO serão obrigatoriamente novos, genuínos e/ou originais.

Todas as ferramentas empregadas na manutenção dos veículos serão, obrigatoriamente, de primeira qualidade e de responsabilidade do CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou componentes automotivos eventualmente substituídos.

O CONTRATADO deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.

O CONTRATADO deverá submeter-se às condições impostas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados, quanto a assuntos relacionados ao Município.

O CONTRATADO deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ARP.

## **6 - AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

Quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituições de peças e/ou componentes automotivos só poderão ser executados após aprovação do diagnóstico/orçamento pelo CONTRATANTE.

Aprovado e autorizado o diagnóstico/orçamento pelo CONTRATANTE, qualquer necessidade superveniente de outros serviços e/ou peças e/ou componentes automotivos ficará sujeita aos mesmos procedimentos.

## **7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data de entrega do veículo.

## **8 - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

O CONTRATADO deverá possuir área de estacionamento, para no mínimo 02 (dois) veículos pesados, junto à oficina mecânica, para acondicionamentos, simultâneos, dos veículos em manutenção e deverá possuir ainda os seguintes ferramentais, mínimos para os reparos:

- 02 elevadores hidráulicos para suspender veículos ou rampas apropriadas para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- 01 aparelhos de análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramental adequado à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão, a serem conferidos pela seção técnica do CONTRATANTE;
- 01 rastreador automotivo.

## **9 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços de manutenção será estipulado, por escrito, com a CONTRATADO e o CONTRATANTE, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade do serviço a ser executado e o quantitativo de peças a serem substituídas.

O prazo para execução da manutenção poderá ser dilatado, em caso de comprovada falta de peças de reposição no mercado.

9.1- A Empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para comparecer ao local onde o veículo possa estar com defeito, e caso seja necessário à locomoção do veículo via reboque será realizado por conta da empresa vencedora.

9.2- O serviço prestado à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro não poderá ser terceirizado.

9.3- Todo serviço há executar deverá conter foto da ocorrência e as peças trocadas deverão ser devolvidas ao município.

9.4- Caso haja a necessidade de manutenção em caráter de urgência ou pequeno reparo à empresa vencedora terá de enviar um técnico onde o veículo se encontrar.

## **10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **11 – FISCALIZAÇÃO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

O CONTRATANTE promoverá fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, ficando obrigado o CONTRATADO a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, permitindo o seu livre acesso às suas oficinas, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido na ARP;

À equipe fiscal compete, entre outras providências:

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas na ARP. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

Acertar com o preposto do CONTRATADO as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

A ação fiscalizadora do CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas na ARP, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou pelas irregularidades constatadas.

## **12- DO VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA-HOMEM**

Os valores abaixo foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, Conforme orçamentos anexos:

### **LOTE 1 – VEÍCULOS FIAT**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 26.000,00

02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 76.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 78,33</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 26.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, <b>R\$ 26.000,00</b> divididos pelo <b>valor unitário da hora-homem (R\$78,33)</b> equivalem a, aproximadamente, <b>332 horas-homem</b>. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>			

## LOTE 2 – VEÍCULOS VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 10.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 30.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 80,00</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 10.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p>			



A título de exemplo, **R\$ 10.000,00** divididos pelo **valor unitário da hora-homem (R\$ 80,00)** equivalem a, aproximadamente, **125 horas-homem**. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.

O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.

### LOTE 3 – VEÍCULOS CITROEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$1.500,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 3.000,00	

VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 83,33

O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.

A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 1.500,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.

A título de exemplo, **R\$ 1.500,00** divididos pelo **valor unitário da hora-homem (R\$ 83,33)** equivalem a, aproximadamente, **18 horas-homem**. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.

O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.

### LOTE 4 – VEÍCULOS MERCEDES-BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
------	-----------	----------------------	---------------------

01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 35.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 105.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 116,66</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 35.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, <b>R\$ 35.000,00</b> divididos pelo <b>valor unitário da hora-homem (R\$ 116,66)</b> equivalem a, aproximadamente, <b>300 horas-homem</b>. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS DE SERVIÇOS.</p>			

#### LOTE 5 – VEÍCULOS CATERPILLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 12.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 30.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 153,33</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR</p>			

DA HORA-HOMEM ACIMA.

A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 12.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.

A título de exemplo, **R\$ 12.000,00** divididos pelo **valor unitário da hora-homem (R\$ 153,33)** equivalem a, aproximadamente, **78,26 horas-homem**. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.

O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.

#### LOTE 6 – VEÍCULOS VOLVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 7.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 22.000,00	

VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 146,66

O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.

A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 7.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.

A título de exemplo, **R\$ 7.000,00** divididos pelo **valor unitário da hora-homem (R\$ 146,66)** equivalem a, aproximadamente, **48 horas-homem**. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.

O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.

## LOTE 7 – VEÍCULOS IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 17.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 42.000,00	
<p>VALOR DE REFERENCIA DA HORA DA HORA-HOMEM ACIMA R\$ 110,00.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 130.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, <b>R\$ 17.000,00</b> divididos pelo <b>valor unitário da hora-homem (R\$ 110,00)</b> equivalem a, aproximadamente, <b>154,54 horas-homem</b>. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>			

## LOTE 8 – VEÍCULOS HONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 2.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 4.000,00
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 51,66</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 2.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, <b>R\$ 2.000,00</b> divididos pelo <b>valor unitário da hora-hOMEM (R\$ 51,66)</b> equivalem a, aproximadamente, <b>39 horas-hOMEM</b>. À medida que o valor unitário da hora-hOMEM diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>	

#### LOTE 9 – VEÍCULOS YAMAHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 2.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções. Realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 4.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 51,66</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 2.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, <b>R\$ 2.000,00</b> divididos pelo <b>valor unitário da hora-hOMEM (R\$ 51,66)</b> equivalem a, aproximadamente, <b>39 horas-hOMEM</b>. À medida que o valor unitário da hora-hOMEM diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>			

**LOTE 10 – VEÍCULOS GM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 4.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 73,33</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 4.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, R\$ 4.000,00 divididos pelo valor unitário da hora-homem (R\$ 73,33) equivalem a, aproximadamente, 54,54 horas-homem. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>			

**LOTE 11 – VEÍCULOS RENAULT**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 15.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 45.000,00
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 83,33</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 15.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, R\$ 15.000,00 divididos pelo valor unitário da hora-homem (R\$ 83,33) equivalem a, aproximadamente, 180 horas-homem. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>	

#### LOTE 12- VEÍCULOS FORD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 2.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 5.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 80,00</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 2.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, <b>R\$ 2.000,00</b> divididos pelo <b>valor unitário da hora-homem (R\$ 80,00)</b> equivalem a, aproximadamente, <b>25 horas-homem</b>. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>			

## LOTE 13 – VEÍCULOS MASSEY FERGUSON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$ 13.000,00
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 25.000,00	
<p>VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA HOMEM: R\$ 146,66</p> <p>O VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA HORA-HOMEM ACIMA.</p> <p>A QUANTIDADE DE HORAS-HOMEM A SER EXECUTADA EQUIVALE AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$ 13.000,00) DIVIDIDO PELO VALOR UNITÁRIO FINAL DA HORA-HOMEM, A SER ESTABELECIDO AO FINAL DA SESSÃO DE PREGÃO.</p> <p>A título de exemplo, R\$ 13.000,00 divididos pelo valor unitário da hora-homem (R\$ 146,66) equivalem a, aproximadamente 89 horas-homem. À medida que o valor unitário da hora-homem diminui, em função dos descontos ofertados, a quantidade se eleva.</p> <p>O VALOR DO DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS, A INCIDIR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA, SERÁ O MESMO OFERTADO PARA OS SERVIÇOS.</p>			

Os valores informados na descrição de cada linha são meramente uma estimativa de possíveis gastos durante o período de contratação, o que não vincula, de qualquer forma, o CONTRATANTE ao pagamento de algum serviço de manutenção ou fornecimento de peças e/ou componentes automotivos sem que haja necessidade.

Ou seja: se nenhum veículo necessitar sofrer manutenções, nenhum valor será pago ao CONTRATADO durante a vigência da Ata.

### 13 – RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela integridade dos veículos de propriedade do CONTRATANTE a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e



acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da Ata, independente do aceite do CONTRATADO.

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito, ou força maior, mencionado no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, do CONTRATADO, ou de seus prepostos, tais como: os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças, combustíveis e componentes, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto desta Ata serão geridos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestruturas e Agricultura.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 19 - 02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 20 - 02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 38 - 02.02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 40 - 02.02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 55 - 02.02.01.06.181.0003.2013.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 56 - 02.02.01.06.181.0003.2013.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 101 - 02.04.01.12.365.0006.2033.3.3.90.30.00 – Fonte 1.01

Ficha 102 - 02.04.01.12.365.0006.2033.3.3.90.39.00 – Fonte 1.01

Ficha 122 - 02.04.03.12.361.0007.2036.3.3.90.30.00 – Fonte 1.01 / 1.22 / 1.45  
Ficha 123 - 02.04.03.12.361.0007.2036.3.3.90.39.00 – Fonte 1.01 / 1.22 / 1.45  
Ficha 138 - 02.04.06.12.364.0008.2038.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 139 - 02.04.06.12.364.0008.2038.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 204 - 02.06.01.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 – Fonte 1.02 / 1.48  
Ficha 207 - 02.06.01.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00 – Fonte 1.02 / 1.48  
Ficha 228 - 02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.30.00 – Fonte 1.02 / 1.55  
Ficha 229 - 02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.39.00 – Fonte 1.02 / 1.23 / 1.54 / 1.55  
Ficha 240 - 02.07.01.08.243.0010.2044.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 242 - 02.07.01.08.243.0010.2044.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 268 - 02.07.02.08.244.0011.2047.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 270 - 02.07.02.08.244.0011.2047.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 305 - 02.07.04.08.122.0003.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 306 - 02.07.04.08.122.0003.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00 / 1.29 / 1.56  
Ficha 313 - 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 315 - 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 335 - 02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 337 - 02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 352 - 02.08.03.17.512.0017.2075.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 354 - 02.08.03.17.512.0017.2075.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 365 - 02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 367 - 02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 373 - 02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 376 - 02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Genésio Oliveira Duarte  
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/e-mail da empresa	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Endereço, telefone/Fax/e-mail do representante legal.	

**LOTE 1 – VEÍCULOS FIAT**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$78,33	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

**LOTE 2 – VEÍCULOS VOLKSWAGEN**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$80,00	%

02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	
----	--	--------------	----------------------	--

### LOTE 3 – VEÍCULOS MITSUBISHI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$83,33	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

### LOTE 4 – VEÍCULOS MERCEDES-BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$116,66	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

**LOTE 5 – VEÍCULOS CATERPILLAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$153,33	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

**LOTE 6 – VEÍCULOS JCB**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$146,66	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

**LOTE 7 – VEÍCULOS IVECO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$110,00	%

02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	
----	--	--------------	----------------------	--

#### LOTE 8 – VEÍCULOS HONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$51,66	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

#### LOTE 9 – VEÍCULOS YAMAHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$51,66	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

#### LOTE 10 - VEÍCULOS GM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
------	-----------	----------------------	---------------------	--------------------------

01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$73,33	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

### LOTE 11 - VEÍCULOS RENAULT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$83,33	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

### LOTE 12 - VEÍCULOS FORD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$80,00	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

### LOTE 13 – VEÍCULOS MASSEY FERGUSON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	R\$146,66	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, ou não, se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ARP dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.

(local e data)

---

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Empresa -----, com inscrição no CNPJ n.º -----, sediada na----- vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, do Município Itambé do Mato Dentro/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,-----de-----2018.

Nome da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

---

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

..... inscrito no CNPJ nº..... por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do  
CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO VI - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

## **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.18.299.537/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. M. 9.142.672 e CPF n. 517.093.416-53, residente e domiciliado em Itambé do Mato Dentro- MG, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., ...../....., CEP ....., neste instrumento representado pelo Sr. (a) ....., ....., ....., portador (a) do CPF nº ..... e documento de identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº XXX/2018, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/2018, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital e demais anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PERCENTUAL DE DESCONTO E VALOR**

2.1 - O percentual de desconto, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO desta ARP.

2.2 - O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$XXX.XXX,XX (XX).

2.3 - Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO**

4.1 - Esta ARP poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o CONTRATADO a fornecer o objeto, na forma e condições fixados no edital e na presente ARP.

5.3 - A Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada preferência ao Contratado quando os preços encontrados forem iguais ou superiores aos registrados, caso em que o Contratado terá assegurado direito ao fornecimento no valor vigente registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração pública, de qualquer esfera governamental.

6.2 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão Contratante.

6.3 - O quantitativo decorrentes das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão Contratante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO E FORO**

7.1 - O presente instrumento decorreu do Pregão Presencial nº XXX/2018, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se a ITABIRA, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

Itambé do Mato Dentro, --- de ----- de 2018.

Município de Itambé do Mato Dentro  
José Elísio de Oliveira Duarte - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata de Registro de Preços

**ANEXO UNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
PROCESSO Nº XXX/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LOTE X**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município.	HORA/HOMEM	XX,XX	%
02	Fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais em razão das manutenções realizadas.	1,00 UNIDADE	Tabela do fabricante	



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E .....

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.18.299.537/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. M. 9.142.672 e CPF n. 517.093.416-53, residente e domiciliado em Itambé do Mato Dentro- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., ...../....., CEP ....., neste instrumento representado pelo Sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº ..... e documento de identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente contrato de ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato terá por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais.

1.3 - O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme constante no Termo de referencia presente no edital, bem como proposta da empresa contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PERCENTUAL DE DESCONTO E VALOR

3.1 - O percentual de desconto, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO.

3.2 - O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente contrato perfaz o montante de R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3 - Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A oficina do CONTRATADO deverá estar instalada a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da Prefeitura Municipal.

4.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE o transporte do veículo para o local da execução dos serviços e posterior retorno.

4.3 - O CONTRATADO deverá manter espaço físico coberto para guarda dos veículos, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora desse espaço.

4.4 - Os veículos objeto do termo de referência, encaminhados para manutenção preventiva e corretiva, serão minuciosamente vistoriados pelo CONTRATADO, que emitirá, por escrito, as condições em que foram entregues, e, quando for o caso, especificará a necessidade de desmontagem de suas partes defeituosas, preparando e submetendo ao Gestor um diagnóstico escrito dos defeitos e dos serviços a serem realizados, indicando o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionando, também, todas as peças e/ou componentes automotivos a serem substituídos, especificando os seus preços líquidos (já deduzindo o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

4.5 - O Gestor poderá, sempre que julgar conveniente e/ou necessário, por meio de um representante, acompanhar in loco o serviço prestado pelo CONTRATADO, em especial a troca de peças e/ou componentes automotivos, a fim de fiscalizar a regular execução do contrato.

4.6 - Os veículos serão encaminhados para as manutenções preventiva/corretiva em dias úteis e no horário de funcionamento da oficina do CONTRATADO.

4.7 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou disposições do Termo de Referência.

4.8 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO, sob guarda e responsabilidade da mesma.

4.9 - O CONTRATADO obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, no ato da formalização do contrato, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas Concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas, ainda, ao valor das peças e/ou componentes automotivos, bem como, suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

4.10 - Se aceita, para cumprimento da obrigação acima, o fornecimento de links e senhas para acesso online de catálogos de peças e/ou componentes automotivos, quando esta for a única forma de comercialização destes catálogos adotada pelas montadoras.

4.11 - Faculta-se ao CONTRATANTE, verificar, junto aos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

4.12 - O CONTRATADO obriga-se a instalar nos computadores do setor de manutenção de veículos, os Catálogos de peças e/ou componentes automotivos dos fabricantes em suas versões mais atuais.

4.13 - O CONTRATADO fornecerá todas as peças e/ou componentes automotivos necessários à manutenção do veículo.

As peças e componentes de reposição que deverão ser fornecidos e instalados pelo CONTRATADO serão obrigatoriamente novos, genuínos e/ou originais.

4.14 - Todas as ferramentas empregadas na manutenção dos veículos serão, obrigatoriamente, de primeira qualidade e de responsabilidade do CONTRATADO.

4.15 - O CONTRATADO deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou componentes automotivos eventualmente substituídos.

4.16 - O CONTRATADO deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.

4.17 - O CONTRATADO deverá submeter-se às condições impostas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados, quanto a assuntos relacionados ao Município.

4.18 - O CONTRATADO deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo para execução dos serviços de manutenção será estipulado, por escrito, com a CONTRATADO e o CONTRATANTE, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade do serviço a ser executado e o quantitativo de peças a serem substituídas.

5.2 - O prazo para execução da manutenção poderá ser dilatado, em caso de comprovada falta de peças de reposição no mercado.

5.3 - A Empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para comparecer ao local onde o veículo possa estar com defeito, e caso seja necessário à locomoção do veículo via reboque será realizado por conta da empresa vencedora.

5.4 - O serviço prestado à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro não poderá ser terceirizado.

5.5 - Todo serviço há executar deverá conter foto da ocorrência e as peças trocadas deverão ser devolvidas ao município.

5.6 - Caso haja a necessidade de manutenção em caráter de urgência ou pequeno reparo à empresa vencedora terá de enviar um técnico onde o veículo se encontrar.

## **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

6.1 - Quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituições de peças e/ou componentes automotivos só poderão ser executados após aprovação do diagnóstico/orçamento pelo CONTRATANTE.

6.2 - Aprovado e autorizado o diagnóstico/orçamento pelo CONTRATANTE, qualquer necessidade superveniente de outros serviços e/ou peças e/ou componentes automotivos ficará sujeita aos mesmos procedimentos.

## **CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

7.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data de entrega do veículo.

## **CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

8.1 - O CONTRATADO deverá possuir área de estacionamento, para no mínimo 02 (dois) veículos pesados, junto à oficina mecânica, para acondicionamentos, simultâneos, dos veículos em manutenção e deverá possuir ainda os seguintes ferramentais, mínimos para os reparos:

- 02 elevadores hidráulicos para suspender veículos ou rampas apropriadas para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- 01 aparelhos de análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramental adequado à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão, a serem conferidos pela seção técnica do CONTRATANTE;
- 01 rastreador automotivo.

## **CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

9.2 - O CONTRATANTE promoverá fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, ficando obrigado o CONTRATADO a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, permitindo o seu livre acesso às suas oficinas, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato;

9.3 - À equipe fiscal compete, entre outras providências:

9.4 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9.5 - Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas termo de referência. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

9.6 - Acertar com o preposto do CONTRATADO as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.7 - A ação fiscalizadora do CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no termo de referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou pelas irregularidades constatadas.

## **CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado após os serviços do objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste MUNICÍPIO, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, para procedimentos de praxe.

10.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

10.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambé do Mato Dentro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.5 - No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.7 - O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente CONTRATO.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Entregar o objeto dessa licitação conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

13.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

13.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

13.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Itambé do Mato Dentro.

13.7 - O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela integridade dos veículos de propriedade do CONTRATANTE a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da Ata, independente do aceite do CONTRATADO.

13.8 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito, ou força maior, mencionado no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, do CONTRATADO, ou de seus prepostos, tais como: os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças, combustíveis e componentes, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

13.9 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pelo CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), constando a quantidade, descrição dos serviços;

14.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

14.3 - Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem às especificações e descrições licitadas.

14.4 - Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

14.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14.6 - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

14.7 - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços.

## **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos/serviços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.4.

15.2 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

10% (dez por cento) depois de ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 19 - 02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 20 - 02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 38 - 02.02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 40 - 02.02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 55 - 02.02.01.06.181.0003.2013.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 56 - 02.02.01.06.181.0003.2013.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 101 - 02.04.01.12.365.0006.2033.3.3.90.30.00 – Fonte 1.01

Ficha 102 - 02.04.01.12.365.0006.2033.3.3.90.39.00 – Fonte 1.01

Ficha 122 - 02.04.03.12.361.0007.2036.3.3.90.30.00 – Fonte 1.01 / 1.22 / 1.45

Ficha 123 - 02.04.03.12.361.0007.2036.3.3.90.39.00 – Fonte 1.01 / 1.22 / 1.45

Ficha 138 - 02.04.06.12.364.0008.2038.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00

Ficha 139 - 02.04.06.12.364.0008.2038.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

Ficha 204 - 02.06.01.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 – Fonte 1.02 / 1.48

Ficha 207 - 02.06.01.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00 – Fonte 1.02 / 1.48

Ficha 228 - 02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.30.00 – Fonte 1.02 / 1.55

Ficha 229 - 02.06.02.10.122.0003.2017.3.3.90.39.00 – Fonte 1.02 / 1.23 / 1.54 / 1.55  
Ficha 240 - 02.07.01.08.243.0010.2044.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 242 - 02.07.01.08.243.0010.2044.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 268 - 02.07.02.08.244.0011.2047.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 270 - 02.07.02.08.244.0011.2047.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 305 - 02.07.04.08.122.0003.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 306 - 02.07.04.08.122.0003.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00 / 1.29 / 1.56  
Ficha 313 - 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 315 - 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 335 - 02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 337 - 02.08.02.15.452.0016.2071.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 352 - 02.08.03.17.512.0017.2075.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 354 - 02.08.03.17.512.0017.2075.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 365 - 02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 367 - 02.08.04.26.782.0019.2077.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00  
Ficha 373 - 02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.30.00 – Fonte 1.00  
Ficha 376 - 02.08.05.20.606.0020.2078.3.3.90.39.00 – Fonte 1.00

#### **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 011/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo DECRETO 025/2007 ALTERADO PELO DECRETO 003/2009 (que regulamenta a modalidade pregão) e suas posteriores alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

18.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da Contratante não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente.

18.3 - A Contratante não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da Contratada quando em serviço ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

19.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itambé do Mato Dentro,..... de ..... de 2018.

**Município de Itambé do Mato Dentro**  
**José Elísio de Oliveira Duarte**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itambé do Mato Dentro/MG, no que se referir ao Pregão Presencial nº 008/2018, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº 008/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do Contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a  
execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos  
da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)